

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

EMENDA 1 ADOTADA PELA COMISSÃO PROJETO DE LEI Nº 337, DE 2015

Dispõe que restaurantes e lanchonetes mantenham afixados cartazes que demonstrem a aplicação da manobra de Heimlich.

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:
"Art. 2º Esta lei entra em vigor cento e oitenta dias após a sua publicação."

Sala da Comissão, em 09 de setembro de 2015.

Deputado ANTONIO BRITO
Presidente